



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.219, de 26 de Novembro de 2018.

Nomeia os membros titulares e suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina;

CONSIDERANDO que é necessário compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Nova Andradina, criada pela Lei Municipal nº 295, de 26 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO que a composição da mesma vem explicitada no artigo 12, da referida legislação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina para o biênio 2018-2020 as seguintes pessoas:

I – Alan da Silva Costa, Presidente;

II - Kelly Cristina de Souza Campos Borba, indicada pelo DEMTRAN;

III - José Luis Turra, indicado pela sociedade civil.

Art. 2º Ficam nomeados como suplentes dos membros titulares nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina para o biênio 2018-2020 as seguintes pessoas:

I – Larissa Zamboti da Silva, do Presidente;

II - Marcel de Andrade Cunha, do membro indicado pelo DEMTRAN;

III - Rodrigo Henrique de Oliveira, do membro indicado pela sociedade civil.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.219/2018 p. 02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0501

Data 27 / 11 / 2018